



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 702/2022

“Abre Crédito Suplementar que especifica”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 3.124.356,66 (três milhões, cento e vinte quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a dotação do orçamento vigente que especifica:

Órgão 02- Prefeitura Municipal de Tocantins	
Unidade 06- Secretaria de Educação e Cultura	
Sub- Unidade 01- Fundo Municipal de Educação	
2.06.01.12.361.0004.1.0029- 171 - 4.4.90.51 – Construção e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental	
Total da Sub- Unidade 01	R\$3.124.356,66
Total da Unidade 06	R\$3.124.356,66
Total da Instituição 02	R\$ 3.124.356,66
Total Acrescido	R\$ 3.124.356,66

Art. 2º- Para abertura do crédito citado no Art. 1º, será utilizada como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I ao III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 07 de Julho de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
07/07/22
loane
Coordenador(a) de Gabinete